



MULHERES DO CAMPO E O ACESSO À TERRA COMO CAMINHO DE GARANTIA DE DIREITOS

ANA CATHARINA DOS SANTOS MESQUITA¹

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de fazer uma análise acerca da dificuldade de acesso à terra enfrentada pelas mulheres do campo brasileiro, sendo tal acesso entendido como caminho para a garantia de direitos. Com atenção à construção da tradição fundiária brasileira e ao papel da divisão sexual do trabalho no campo, evidenciam-se desigualdades de gênero e como a invisibilidade do trabalho das mulheres as mantém preteridas nas relações sucessórias e aliadas de políticas públicas.

Essas desigualdades de gênero informam a desigualdade fundiária e, ao mesmo tempo, são por esta reforçadas. Dados do censo agropecuário do IBGE (2017) evidenciam que são os homens que controlam a maioria das propriedades rurais. As mulheres são responsáveis por 946.075 estabelecimentos (19% do total), o que corresponde a apenas 8,5% da área total ocupada pelos estabelecimentos rurais no país. Os homens, por sua vez, são responsáveis por 4.110.450 estabelecimentos (81% do total).

Embora a Constituição Federal de 1988 preveja a formalização do título de domínio e da concessão de uso de imóveis rurais distribuídos pela reforma agrária ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil (art. 189, p.ú. CF/1988), instituindo sua titulação conjunta, as conquistas formais encaram muitas dificuldades em serem materializadas.

O acesso das mulheres à terra que trabalham é imprescindível para a construção de estruturas comunais de vida em resistência aos modelos apresentados pelo projeto neoliberal como únicos possíveis. Além de seu trabalho produtivo, há que se reconhecer os aspectos invisibilizados de sua atuação, como seu papel na construção dos vínculos rurais e estímulo à

¹ Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) cursando extensão universitária em Direitos Socioambientais e Direito à Terra no Brasil pelo Programa Direito, Povos e Territórios do Instituto de Direito da PUC-Rio. Este ensaio é uma adaptação da Monografia “Mulheres do Campo e Acesso à Terra: Um Olhar pela Garantia de Direitos” apresentada ao Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em dezembro de 2020 para a obtenção do Título de Bacharel em Direito.

permanência da família no campo, o incentivo à sucessão familiar, o resgate e preservação dos saberes tradicionais e o cuidado com os filhos, com a terra e com os animais.

Portanto, uma das principais bandeiras das mulheres trabalhadoras rurais na luta pela reforma agrária vem sendo a exigência de serem também titulares dos lotes, o que tem implicações sobre o reconhecimento da importância e do valor da mulher assentada enquanto trabalhadora, a mantendo assegurada.

Além disso, o reconhecimento da atuação profissional das mulheres agricultoras perpassa a formulação de políticas públicas voltadas para seu fortalecimento enquanto tal. Então, o direito à terra se desdobra possibilitando seu acesso ao crédito, aos programas de geração de renda e formação profissional, à assistência técnica, a programas de apoio à comercialização da produção agrícola familiar e a participação das mulheres nas políticas de preservação ambiental (CINTRÃO; HEREDIA, 2006, p.10).

É conhecido o cenário de enfraquecimento dos direitos territoriais dos povos e comunidades que fazem uso coletivo da terra amparado pela política operante de privatização de terras públicas em detrimento da democratização do acesso à terra. Nesse contexto, há que se reconhecer o papel de resistência desempenhado pelas mulheres trabalhadoras rurais manifesto no compromisso com o cumprimento da função social da terra e na construção de importante sociabilidade no campo, com reflexos em experiências agroecológicas, em defesa do meio ambiente e no uso contra hegemônico dos territórios.

A terra é um elo entre trabalho, sobrevivência e autonomia para as mulheres trabalhadoras rurais e, portanto, viabilizar o seu acesso é uma forma de viabilizar o empoderamento social, político e econômico dessas mulheres, construindo sua emancipação enquanto sujeitas de direitos.

DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO, TERRA E SEU VALOR PARA AS MULHERES

A concentração capitalista da terra é um fenômeno que a América vivencia desde que foi forçosamente incorporada ao capitalismo mercantil e, como reflexo disso, o Brasil é um dos países com os piores indicadores de desigualdade na propriedade da terra na América do Sul. Nesse violento processo de conversão da terra em propriedade, seu acesso passou a ser intermediado por desigualdades construídas, mantidas e perpetuadas ao longo do tempo por relações de poder. Isso faz com que os grupos privilegiados encabechem os rankings de proprietários, gerando graves impactos sociais.

Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), as mulheres rurais representam atualmente 45% da força de trabalho agrícola em países em desenvolvimento como, por exemplo, o Brasil. Além disso, são responsáveis por mais da metade da produção de alimentos pelo mundo, garantindo a soberania e a segurança alimentar e desempenhando um importante papel na preservação da biodiversidade. Entretanto, muitas dessas mulheres encontram-se em contextos de desigualdade social, política e econômica, o que impacta diretamente seu acesso à terra. Elas contam com a titularidade de apenas 30% das terras, 10% dos créditos e 5% da assistência técnica (FAO, 2019).

No Brasil, a estrutura agrária é essencialmente concentracionista e latifundiária, alijando muitas pessoas do acesso à terra enquanto muitos hectares são mantidos improdutivos. Um olhar focado na trajetória histórica do país evidencia que foi cedo, no período colonial, que seu perfil fundiário começou a se delinear em formas que ainda hoje o caracterizam. O sistema sesmarial implementado já à época acarretava distorções no uso e posse das terras rurais, promovendo escassez de alimentos, êxodo rural e ociosidade generalizada.

A nível global, a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens e o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho foram essenciais para a acumulação capitalista (FEDERICI, 2017, p.27). A disciplina e a apropriação dos corpos femininos estão nas bases desse projeto e, portanto, o primeiro efeito do desenvolvimento capitalista sobre a vida das mulheres foi a sua completa expropriação e impossibilidade de acesso a recursos, fomentando o que conhecemos como “feminização da pobreza”, fenômeno que acompanhou a difusão da globalização, evidenciando que a degradação das mulheres segue sendo condição necessária para a existência do capitalismo.

Um olhar introdutório sobre os desdobramentos históricos das relações de propriedade, especialmente na “transição” do feudalismo para o capitalismo, nos permite observar que a terra era geralmente entregue ao homem e transmitida pela linhagem masculina (*ibidem*, p.51). Práticas que têm inequívoco impacto sobre a forma como a terra se encontra distribuída.

E embora hoje em muitos países latino-americanos homens e mulheres sejam formalmente iguais perante a lei – podendo ambos obter direitos à terra –, na prática, certas regras consuetudinárias seguem operantes, dificultando sua efetivação em uma ordem capitalista e patriarcal, alijando as mulheres (DEERE; LEÓN, 2002). Assim, respaldada por tradições fortemente arraigadas na família, no Estado e no mercado, a desigualdade de gênero na posse e propriedade da terra é uma realidade com desdobramentos perversos sobre as vidas das mulheres que vivem e trabalham no campo.

Atualmente, os principais modos pelos quais a terra pode ser adquirida pelas mulheres rurais na América Latina são: o casamento, a herança, os programas estatais e o mercado (*ibidem*). Entretanto, há que atentar para os obstáculos à sua concretização.

No matrimônio e na sucessão predomina a preferência pela titulação, administração e controle pelos homens. Quando se trata dos programas estatais de distribuição de terras, as mulheres também se deparam com preconceitos masculinos e o machismo institucional². E para a compra no mercado, elas têm menos probabilidade de acesso devido às desigualdades de classe e gênero, tradicionalmente imbricadas.

Isso se relaciona diretamente com a divisão sexual do trabalho instituída no campo, a falta de reconhecimento das mulheres enquanto trabalhadoras rurais e, por conseguinte, com as dinâmicas no seio da agricultura familiar. Perpassa, por exemplo, as formas como se desdobram discussões sobre o que e como produzir, o que fica para o autoconsumo, o que é vendido e para quem é vendido, etc.

O modelo de agricultura familiar, fundamentado em um sistema de trabalho que envolve a família, costuma ser pensado como um modelo de colaboração, complementariedade, baseado em vínculos afetivos. Mas tratando-se de relações sociais, há também a reprodução de hierarquias de gênero e geracionais (MORALES, 2010, p.98) e, ainda, a prevalência da ideia de que o homem é o representante dos interesses de todos os membros do grupo familiar, como se fossem necessariamente os mesmos.

Além disso, é imprescindível que todas as atividades necessárias para a sustentação da vida sejam consideradas parte da economia, o que nos obriga a pensar os trabalhos realizados – principalmente pelas mulheres – nos espaços domésticos e comunitários. São trabalhos de cuidados voltados para a garantia de bem estar, saúde, segurança e desenvolvimento a todas e todos, sem os quais a vida não poderia se reproduzir ou a economia se desenvolver, mas que são invisibilizados e/ou desvalorizados perpetuando desigualdades de gênero.

As atividades desenvolvidas pelas mulheres (seja em casa, na horta, nos cuidados e/ou na plantação) e sua participação na tomada de decisões estão diretamente ligadas ao fomento de uma economia feminista, a qual

questiona a sociedade de mercado e o pensamento econômico dominante que considera relevante apenas as atividades realizadas no mercado, a partir do trabalho remunerado, da compra e venda de produtos e da lógica de obtenção de lucro, de modo que só tem valor tudo aquilo que pode ser transformado em mercadoria (...). O ponto de partida da economia feminista é, justamente, a

² Machismo institucional diz respeito às posturas discriminatórias assumidas pelos espaços institucionais (por seus representantes e/ou funcionários) com relação às mulheres.

produção do viver. É através do trabalho que a gente produz o nosso viver (COSTA *et al.*, 2019, p.6).

Como a participação da mulher na produção familiar não costuma ser vista como trabalho, ela tende a ser excluída das estatísticas sobre a constituição da força de trabalho ocupada na produção de alimentos destinados ao mercado interno. Mas estima-se que 45% da produção agrícola brasileira seja plantada e colhida por mãos femininas (IBGE, 2006).

Visibilizar o trabalho realizado por essas mulheres lhes permite ingressar na cena pública com reivindicações próprias. E apenas compreendendo como elas interpretam a terra e seu papel na formação de sua identidade de luta e resistência que podemos construir uma análise pela garantia de direitos.

Logo, é muito importante um olhar sobre os significados que são atribuídos à terra e que pautam as relações que nela/ com ela se desenvolvem. A terra pode ser considerada objeto de manejo que fornece o sustento, elemento dos fluxos da natureza e fonte da biodiversidade, território que permite a existência e a resistência dos povos no campo e é, também, cabe dizer, uma fonte de identificação para as mulheres enquanto corpo que abriga e sustenta a vida. Entretanto, a racionalidade da agricultura produtivista e patriarcal tem negado essas interpretações ao significar a terra apenas como superfície de manejo que pode ser manipulada, explorada e exaurida (FRAGA; NORONHA, 2017, p.1).

As mulheres são protagonistas históricas em movimentos populares rurais voltados para a contestação do modelo capitalista colonial. Mas,

as reivindicações por direitos sociais, individuais ou coletivos, perpassa reivindicações mais profundas sobre estruturas das quais dependem a sobrevivência de suas famílias ou comunidades, como o acesso à terra para impulsionar a agricultura de subsistência e o uso não comercial dos recursos (*ibidem*, p.2).

Elas retiram dos próprios quintais quase toda a alimentação da família, promovem trocas entre a vizinhança, cultivam plantas medicinais capazes de substituir medicamentos alopáticos e produzem produtos que são vendidos em sua própria casa, ou de porta em porta, feiras e mercadinhos locais, dinamizando o território em que vivem. São responsáveis por práticas agroecológicas que garantem qualidade de vida para a família, a comunidade e a sociedade como um todo. Atividades corriqueiras cujo valor econômico nem sempre é considerado.

O feminismo popular e camponês, então, se radica como importante ensejador da luta pela terra no Brasil, ressaltando as práticas das mulheres, que contribuem para a consolidação de uma agricultura pautada na agroecologia. Trata-se da construção de outro modelo de desenvolvimento, da defesa dos bens comuns e de outra relação com a natureza; da reconstrução

de uma nova epistemologia (estudos subalternos e decoloniais), do fortalecimento de novas narrativas e do reconhecimento de distintas racionalidades e de novos sujeitos políticos.

LUTAS E CONQUISTAS

A permanência do caráter familiar da produção camponesa é em grande medida responsável por uma vinculação entre mulher, terra e família (CARNEIRO, 1994). Mas fato é que a incorporação da força de trabalho feminino no campo e seu assalariamento têm ensejado uma nova realidade. Essas mulheres – seja como parte de uma unidade de produção familiar, seja como trabalhadora assalariada – têm, ao longo dos anos, incorporado demandas políticas próprias.

A cidadania não se limita à conquista de direitos sociais do indivíduo como trabalhador, mas, tratando-se de uma sociedade desigual em suas relações (de classe, gênero, raça...), o direito ao trabalho e as garantias sociais que dele decorrem estão sim nas bases da construção da cidadania. E, no caso das mulheres do campo, não se trata de demandar trabalho, mas sim do reconhecimento do que já é realizado.

Portanto, desde os anos 1980, principalmente, as principais demandas das mulheres trabalhadoras rurais organizadas têm sido o reconhecimento do status de “trabalhadora” em contraposição à designação socialmente consagrada de “doméstica” e o direito aos benefícios sociais decorrentes deste reconhecimento (aposentadoria aos 45 anos, auxílio natalidade, seguro para acidente de trabalho e direito à sindicalização). E, posteriormente, a luta se estendeu à efetivação de políticas públicas para produção alternativa e acesso à terra por intermédio da devida titulação, assegurando a mulher assentada na posse e permanência na terra.

Entretanto, a efetivação dos direitos conquistados na lei, principalmente com a Constituição Federal de 1988 (que previu direitos das mulheres à terra independente de sua condição civil), não foram garantidos pelo Estado. Os procedimentos administrativos para inscrição, seleção e destinação dos lotes da reforma agrária continuaram por anos inalterados. E a questão da titularidade é um entrave histórico à concretização do acesso à terra pelas mulheres.

Há uma tendência de que a mesma seja apenas em nome da pessoa “responsável” pelo lote, o que privilegia os homens. Ao ser escolhida a figura do “titular”, as mulheres se veem distanciadas das decisões e do acesso a políticas públicas, permanecendo invisibilizada sua contribuição econômica e ficando, por conseguinte, marginalizadas da economia rural.

Portanto, a possibilidade das mulheres se tornarem também titulares do lote é uma das principais bandeiras da luta das mulheres trabalhadoras rurais, tendo impacto sobre o reconhecimento da mulher assentada enquanto trabalhadora e a assegurando na posse e permanência na terra. Assim, a pressão para a efetivação da previsão constitucional se configura como base para a demanda por políticas públicas voltadas para a garantia do acesso à terra pelas mulheres trabalhadoras rurais.

A não titulação da terra não tem efeitos apenas formais. Como consequência, impede que as mulheres sejam sujeitas de políticas públicas que fortaleçam seu papel enquanto agricultoras, como, por exemplo, o acesso ao crédito rural para produção, aos programas de geração de renda e de formação profissional, à assistência técnica, a programas de apoio à comercialização da produção da agricultura familiar e sua participação em políticas de preservação ambiental (CINTRÃO; HEREDIA, 2006, p.10).

Sem a devida titulação, as mulheres se tornam extremamente dependentes materialmente dos detentores do título do lote. Com isso, se perpetua a impossibilidade de autonomia financeira das mulheres rurais, e, uma vez impossibilitado o ganho financeiro independente do “chefe de família”, lhes é conseqüentemente negado o exercício da cidadania.

Assim, como resultado de muita mobilização, em 2003, o INCRA lançou a Portaria n° 981, instituindo que a titulação das terras objetos de reforma agrária deve obrigatoriamente ser feita conjuntamente em nome do homem e da mulher residentes do lote, caso eles convivam em união estável ou matrimônio.

A ausência da titulação conjunta e obrigatória respalda uma condição de subordinação da mulher com relação ao pai, ao marido ou aos irmãos, indo na contramão das previsões constitucionais. E é importante refletirmos sobre a demora para que fosse promulgado instrumento normativo voltado para a efetivação do artigo 189 da Constituição de 1988. Mais especificamente, 15 anos.

Essa morosidade tem seus efeitos inclusive sobre a construção do imaginário social a respeito do papel da mulher no campo. O Censo Agropecuário do IBGE de 2017 constatou que, considerando todas as propriedades de terra existentes no Brasil, apenas 19% têm mulheres como titulares (IBGE, 2017). Entretanto, especificamente no que concerne à titularidade dos lotes da reforma agrária, 70% dos títulos das terras objeto de reforma agrária estão conjuntamente em nome da mulher e do homem, resultado material da luta das mulheres trabalhadoras rurais organizadas (COSTA et al., 2019, p.34).

Outra evidência deste cenário é a Lei 8.629/93, promulgada com a finalidade de regulamentar os dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária. Seu texto não trazia

nenhuma disposição sobre a titulação conjunta ou de mulheres, na ausência de cônjuges e companheiros.

Somente em 2017, 24 anos mais tarde, com a promulgação da controversa Lei 13.465 – que, dentre outros temas, dispõe sobre a regularização fundiária rural –, lhe foram feitas edições. Foram então incluídos dispositivos sobre a obrigatoriedade da titulação conjunta em casos de casamento ou união estável (Art.18, §13) e a definição de famílias chefiadas por mulheres como critério classificatório dentre os candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (Art. 19-A, III).

A partir de 2003, portanto, podemos verificar um esforço estatal no fomento de iniciativas institucionais voltadas para a ampliação de direitos econômicos e políticos das mulheres rurais (BUTTO; HORA, 2008, p.26). O protagonismo e fortalecimento de alternativas econômicas ganhou ênfase, materializando-se na criação do Programa da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE) no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, cuja função era a implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da autonomia econômica das trabalhadoras rurais.

Esses objetivos perpassam necessariamente pela titularidade dos lotes, pois ela é premissa para o acesso a diversas políticas públicas essenciais para a participação dessas mulheres na gestão e trabalho das propriedades familiares. Afinal, na prática, a titularidade é o que permite que os assentados e as assentadas tenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)³.

Com ela é possível ter acesso, por exemplo, aos créditos de produção do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e de Alimentação Escolar (PNAE), além da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), ao Programa Garantia Safra, ao Seguro da Agricultura Familiar, e a outras diversas importantes políticas públicas.

Visto tudo isso, fica claro que a possibilidade de construção da autonomia econômica das mulheres passa pelo acesso à terra e pelo direito aos territórios. E a luta pela titulação conjunta dos lotes não diz respeito apenas ao acesso à posse da terra, mas a todas as políticas públicas que a têm por requisito fundamental.

Em contraposição ao cenário histórico de invisibilização da atuação das mulheres que vivem e trabalham no campo, é urgente exaltarmos suas ações, reconhecer profissionalmente

³ Instrumento que identifica as(os) agricultoras(es) familiares e/ou suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas, funcionando como sua carteira de identidade. É a porta de entrada dos agricultores familiares às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda.

as agricultoras e, ao mesmo tempo, subverter a noção capitalista e patriarcal de trabalho, a qual não é capaz de enxergar, por exemplo, a mão que planta os alimentos voltados para o autoconsumo.

As mulheres são agentes históricas na luta pelo cumprimento da função social da terra e defesa dos territórios. Buscando a possibilidade de gerar renda e recursos próprios a partir de seu próprio trabalho, essas mulheres emergem enquanto sujeitas na busca pela ruptura das estruturas de subalternização, exercendo um papel revolucionário de preservação da agrobiodiversidade sob uma lógica de cuidado e profunda relação com o bem estar.

Os marcos normativos e políticas públicas acima apresentados são resultados da auto organização e da incansável luta dessas mulheres. Trata-se da defesa de um projeto de resistência que lhes confere visibilidade econômica e política, e, principalmente, as reconhece enquanto agentes essenciais na construção de um projeto alternativo e contra hegemônico para o campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto, as mulheres são responsáveis por grande parte do trabalho agrícola realizado no mundo e desempenham um papel essencial para suas famílias e comunidades, sendo responsáveis não apenas pelos cuidados e pela produção de subsistência, mas também pelo fortalecimento de vínculos comunitários e importante sociabilidade no campo. Além disso, são protagonistas históricas em movimentos populares rurais voltados para a contestação do modelo capitalista colonial.

As mulheres vêm desempenhando papel preponderante nas lutas camponesas, se mobilizando pela defesa dos territórios e de formas contra hegemônicas de uso da terra. E essa é pauta urgente, pois é inaceitável que os movimentos, famílias e pessoas que se reapropriam da terra por meio da luta se submetam a um modelo produtor de nova exclusão e de degradação ambiental.

A titulação da terra às mulheres, em uma sociedade patriarcal marcada por desigualdades de gênero, portanto, não é contrária aos propósitos da distribuição e titulação coletiva. As lutas travadas pelas mulheres do campo representam a defesa e a promoção da agricultura de subsistência e a utilização não comercial dos recursos, o que, direta ou indiretamente, contribui para a segurança alimentar e qualidade de vida das famílias, da comunidade e da sociedade de maneira ampla.

A titularidade é hoje premissa para o acesso a diversas políticas públicas voltadas, por exemplo, para a garantia de apoio ao crédito e assistência técnica. Sendo, então, essencial para o fortalecimento da atuação profissional dessas mulheres, construção de sua autonomia e de si mesmas enquanto sujeitas políticas.

Elas estão, no geral, produzindo alimento e não mercadoria, atuando na preservação da agrobiodiversidade em conformidade com uma lógica do cuidado e do cuidado com a natureza, que tem profunda relação com o bem estar, os territórios e é fundamental nas relações de solidariedade. A partir de suas experiências, elas vêm demonstrando que é possível pensar um modelo de desenvolvimento para o campo com base em condições de trabalho digno, produção diversificada, preservação e recuperação de sementes crioulas, resgate e socialização das práticas e conhecimentos que se alicerçam nos princípios da agroecologia e da cooperação. Estão, portanto, diretamente ligadas à construção de um Brasil com soberania popular, democracia, justiça, igualdade e livre de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTTO, Andrea; HORA, Karla Emmanuela. Mulheres e reforma agrária no Brasil. In BUTTO, Andrea; LOPES, A. L. (Org.) **Mulheres na reforma agrária: a experiência recente**. Brasília: NEAD, 2008, p.19-37.

CARNEIRO, Maria José. Mulheres no campo: notas sobre sua participação política e a condição social do gênero. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, n.2, p.11-22, jun. 1994.

CINTRÃO, Rosângela; HEREDIA, Beatriz. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista Nera**, ano 9, n. 8, 2006, p. 01-28.

COSTA, Maria José (coord.), TEIXEIRA, Anna Carolina; GALINDO, Eryka Danyelle; AGUIAR, Vilênia Venâncio Porto (orgs). **Marcha das Margaridas – Caderno 3: Por autoeconomia, trabalho e renda, por terra, água e agroecologia**. Brasília, Imprensa Cidade Gráfica, 2019.

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **Género, propiedad y empoderamiento: tierra, Estado y mercado en América Latina**. 2002.

IBGE. **Censo Agropecuário**. 2006. Disponível em: < <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2006/segunda-apuracao>> Acesso em 10.03.2021.

IBGE. **Censo Agropecuário**. 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3096/agro_2017_resultados_definitivos.pdf> Acesso em 10.03.2021.

FAO. **O papel da mulher na segurança alimentar**. Disponível em: <<http://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/pt/c/1238916/>> Acesso em 12.03.2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa. Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Ed. Elefante, 2017.

FRAGA, Lais; NORONHA, Isabela. A terra e seus significados para as mulheres de movimentos camponeses. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017.

MORALES, Paola Alejandra. **Desigualdades de classe e gênero no acesso à terra: uma aproximação a partir das práticas das participantes do Movimento de Mulheres Rurais do Sertão Central de Pernambuco**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco, 2010.